

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

EDITAL 2020

1. Finalidade

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa. O HCPA recebe cotas de bolsas de iniciação científica de agências de fomento (CNPq e FAPERGS) bem como incentivo institucional para custear algumas bolsas, as quais são distribuídas entre alunos de graduação da área da saúde, indicados por pesquisadores com atuação na instituição e com expressiva produção científica.

2. Objetivos

Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa.

Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, contribuindo para a formação de profissionais altamente qualificados.

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, da multidisciplinaridade e das relações com pares decorrentes das condições encontradas no ambiente de pesquisa.

3. Concessão

As bolsas institucionais serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados por pesquisadores de elevada competência



científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa junto ao HCPA, evidenciada por sua recente produção intelectual.

As bolsas de IC disponíveis serão concedidas após avaliação e classificação dos proponentes seguindo critérios estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica, até o preenchimento total das cotas disponibilizadas.

As cotas disponibilizadas pela FAPERGS, conforme preconizado no edital da agência de Fomento, somente poderão ser distribuídas a pesquisadores com vínculo empregatício ativo com o HCPA.

4. Requisitos e Compromissos do Orientador

4.1 Possuir titulação de doutor e ser o pesquisador responsável por pelo menos um projeto de pesquisa aprovado no GPPG e ativo no HCPA.

4.1.1 Caso a solicitação seja realizada por **Bolsista de Pós-Doutorado**, não é necessário que este seja o **pesquisador responsável** pelo projeto de pesquisa. No entanto, seu nome deve constar entre os integrantes da equipe de pesquisa, sendo obrigatório que a vigência de seu vínculo seja igual ou superior à data de **31/07/2021**. O pesquisador responsável do projeto deverá possuir vínculo ativo com o HCPA.

4.2 Comprovar produção científica de no mínimo 5 publicações registradas na Plataforma Lattes nos últimos 5 anos (2015 a 2019) com indicação do DOI.

4.2.1 Nos casos em que não seja possível a vinculação do nome do pesquisador ao DOI da publicação na Plataforma Lattes, o pesquisador deverá enviar o artigo completo por email (bolsaichcpa@hcpa.edu.br) para a devida comprovação de autoria.

4.2.2 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários(as) de auxílio licença maternidade ou licença adotante nos últimos cinco anos será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, no caso de mais de um filho



(não gêmeos) será contabilizado um ano a mais para cada licença.

- 4.3** Não estar afastado de seu vínculo institucional por um período superior a três meses durante a vigência da bolsa.
- 4.4** Ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador da pós-graduação.
- 4.5** Participar ou ser líder, preferencialmente, de grupo de pesquisa cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.6** Propor plano de trabalho a ser realizado pelo bolsista.
- 4.7** Indicar o candidato à bolsa de iniciação científica de acordo com os requisitos estabelecidos no edital (vide item 5).
 - 4.7.1** O não cumprimento das exigências de indicação de bolsista e entrega da documentação em tempo hábil resultará no cancelamento da proposta e redistribuição da cota.
- 4.8** Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o ao seu grupo de pesquisa.
- 4.9** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo.
- 4.10** Estar presente na sessão de apresentação do trabalho de seu orientando na Semana Científica do HCPA, e em outras atividades de Iniciação Científica.
- 4.11** Participar, sempre que convidado, das Comissões de Avaliação de Temas Livres da Semana Científica do HCPA, ou indicar um substituto qualificado para representá-lo. Os orientadores que não responderem a esta solicitação e não apresentarem justificativa terão seu pedido de bolsa de iniciação científica em edital subsequente indeferido.
- 4.12** Indicar, no momento da concessão da bolsa, a qual projeto (previamente aprovado junto ao CEP/HCPA ou a CEUA/HCPA, e com vigência igual ou superior ao da concessão da bolsa) o bolsista estará



vinculado.

- 4.13** Acompanhar a entrega do relatório de atividades e a participação do bolsista nos Cursos EAD nos prazos estipulados pelo Programa de Iniciação Científica do HCPA.
- 4.14** Manter atualizados o seu Currículo na Plataforma Lattes e Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.15** É vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a cota da bolsa retorna à Coordenação do Programa de Iniciação Científica que deliberará pela continuidade, ou não, da bolsa sob nova orientação.

5. Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 5.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2** Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa por no mínimo 20 horas semanais.
- 5.3** Atestar ciência de que suas atividades como bolsista IC não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 5.4** Ser selecionado e indicado pelo orientador, e apresentar bom rendimento acadêmico, sem reprovação em disciplinas afins com as atividades previstas no seu plano de trabalho.
- 5.5** Cumprir o plano de trabalho proposto pelo orientador.
- 5.6** Apresentar seu projeto e/ou sua produção científica, mesmo que ainda sem resultados diretos, na Semana Científica do HCPA e em outras atividades de Iniciação Científica.
- 5.7** Fazer referência à condição de bolsista IC/HCPA-CNPq, IC/HCPA-FAPERGS ou IC/HCPA nas publicações e trabalhos apresentados.



- 5.8 Apresentar os relatórios das atividades anuais para bolsistas do PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS e BIC/HCPA.
- 5.9 Realizar os cursos EAD obrigatórios, conforme definido no cronograma do Programa de Iniciação Científica do HCPA.
- 5.10 Manter atualizado o seu Currículo Lattes, incluindo o registro da condição de bolsista IC/HCPA.
- 5.11 Manter atualizados os dados cadastrais e bancários durante todo o período de vigência da bolsa.
- 5.12 Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6. Duração da bolsa

A Bolsa será concedida por um período de 12 meses.

7. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser solicitados pelo orientador através de formulário disponível em Serviços Online GPPG (disponível no site do HCPA em Pesquisa → Iniciação Científica), em formulário específico para bolsas CNPq, FAPERGS ou HCPA, juntamente com toda a documentação necessária. O encaminhamento da solicitação poderá ser realizado no período de outubro a maio, sendo o **quinto** dia do mês a data limite para a entrega da documentação para vigorar no mês subsequente.

8. Valor da Bolsa

O valor da bolsa é estabelecido pelas agências de fomento e divulgado nos seguintes links:

CNPq: www.cnpq.br/web/guest/no-pais

FAPERGS: <http://fapergs.rs.gov.br/valores-de-diarias-e-bolsas>



HCPA: O valor da bolsa HCPA (BIC/HCPA) é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

9. Critérios para Seleção das Propostas

9.1 Da Proposta:

- a. A proposta deverá estar vinculada a projeto de pesquisa cadastrado, aprovado e ativo na instituição no momento da inscrição.

9.2 Dos Orientadores:

- 9.2.1** Possuir titulação de doutor e ser o pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa, aprovado no GPPG e ativo no HCPA, ao qual será vinculado o bolsista.

- 9.2.1.1** Caso a solicitação seja realizada por **Bolsista de Pós-Doutorado**, não é necessário que este seja o **pesquisador responsável** pelo projeto de pesquisa. No entanto, seu nome deve constar entre os integrantes da equipe de pesquisa, sendo obrigatório que a vigência de sua participação seja igual ou superior à data de **31/07/2021**. O pesquisador responsável do projeto deverá possuir vínculo ativo com o HCPA.

10. Critérios de avaliação

Para as propostas que atendam aos critérios de seleção, serão tabulados os dados referentes a publicações científicas do orientador, conforme registrado na Plataforma LATTES. A apresentação dos dados, quando da avaliação pela Comissão de Avaliação de Bolsas de Iniciação Científica, será realizada de forma anonimizada.

As solicitações serão classificadas de acordo com os seguintes critérios, com os respectivos pesos:

- 10.1** Número de artigos com DOI inclusos no CV LATTES do proponente e publicados no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2019 - **peso 7,0**.



- 10.1.1** Nos casos em que não seja possível a vinculação do nome do pesquisador ao DOI da publicação na Plataforma Lattes, o pesquisador deverá enviar o artigo completo no ato de sua inscrição para a devida comprovação da autoria.
- 10.1.2** Pré prints com DOI serão contabilizados neste critério.
- 10.1.3** Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários(as) de auxílio licença maternidade ou licença adotante nos últimos cinco anos será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, no caso de mais de um filho (não gêmeos), será contabilizado um ano a mais para cada licença.
- 10.2** Percentual de artigos publicados com DOI e registrados na plataforma Lattes nos estratos Qualis A1, A2 e B1 na área predominante de produção científica do orientador nos últimos 5 (cinco) anos. O orientador deverá indicar no formulário de solicitação de bolsa IC qual a sua área predominante de produção, conforme classificação da CAPES disponível em: ([Áreas de Avaliação](#)) - **peso 2,0**.
- 10.3** Número de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado com orientação ou co-orientação completa ou em andamento nos últimos cinco anos, ponderado pelo tempo de titulação do pesquisador. Serão consideradas as orientações registradas no currículo Lattes. Para pesquisadores com doutorado defendido a pelo menos 5 anos, a ponderação será feita por 5; para pesquisadores com doutorado a menos de 5 anos será estabelecida a diferença entre o ano de doutoramento e o último ano da coleta de dados (2019) - **peso 1,0**.
- 10.3.1** Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários(as) de auxílio licença maternidade ou licença adotante nos últimos cinco anos será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, no caso de mais de um filho (não gêmeos), será contabilizado um ano a mais para cada licença.

11. Critérios de desempate:

11.1 Participação em grupo de pesquisa do CNPq certificado como líder ou membro.

11.2 Concessão de bolsa de produtividade CNPq ao orientador, sendo obedecida a seguinte prioridade: Sênior, 1A, 1B, 1C, 1D, 2 e sem bolsa.

12. Divulgação dos resultados

Os resultados preliminar e final (após período de recursos) serão divulgados em ordem alfabética dos orientadores contemplados, conforme o número de cotas aprovadas pelas agências, no site do HCPA em Pesquisa/Iniciação Científica <http://www.hcpa.edu.br>.

13. Disposições Finais

- a. O CNPq, a FAPERGS e o HCPA poderão cancelar ou suspender a cota a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento das normas estabelecidas.
- b. O pagamento mensal será efetuado diretamente ao bolsista através de conta corrente no Banco do Brasil (CNPq e HCPA) ou BANRISUL (FAPERGS).

14. Cronograma IC-HCPA 2020/2021

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição	13/05 a 27/05/20 até às 17h
Homologação das inscrições	28/05/2020 até às 17h
Recurso à homologação das inscrições	29/05 a 31/05/2020 até às 17h
Homologação das inscrições após recursos	01/06/2020 até às 17h
Divulgação preliminar dos resultados	05/06/2020 até às 17h
Prazo para recursos	08/06/2020 até às 17h
Divulgação final dos resultados	09/06/2020 até às 17h
Período de inscrição de bolsista	10/06 a 19/06/2020 até às 17h (Cotas FAPERGS)
	27/06 a 09/07/2020 até às 17h (Cotas CNPq e HCPA)
Vigência da cota	01/08/2020 a 31/07/2021.

Formulário de Solicitação

<https://forms.gle/hQ7F3RCPEWF1CN7G9>

Contato: bolsaichcpa@hcpa.edu.br

Porto Alegre, 13 de Maio de 2020

Prof^ª. Dr^ª. Patricia Ashton-Prolla
Coordenadora da Comissão de Avaliação de Bolsistas
PIBIC/CNPq/2020-22, PROBIC/FAPERGS/2020 e BIC/HCPA 2020